

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN



Florianópolis (PI), 08 de junho de 2021.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA

O Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, vem pelo presente instrumento informar que, compulsando os autos, verificaram que o valor proposto no orçamento da empresa interessada em celebrar contrato com este Município enquadra-se no disposto no artigo 24, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93, o qual menciona a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

Destaca-se que nos autos há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Vale ressaltar que a pessoa jurídica a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços pretendidos, conforme certidões negativas apensadas.

A realização de dispensa de licitação se justifica pela necessidade da Secretaria requisitante e a não existência de procedimento licitatório que enquadre os objetos pretendidos.

Assim, **AUTORIZO** a dispensa do procedimento licitatório, a fim de atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Por fim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, apresento a justificativa para que seja processada a ratificação e demais atos que sejam considerados para a confecção do contrato e emissão de Autorização de Empenho.


Carlos Antônio Almeida de Sousa
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito